GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS	
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/2026	
Objeto	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de veículos do Poder Executivo do Governo do Estado do Amapá (GEA)**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes deste Instrumento**,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente Edital, independente de transcrição.
Critério de adjudicação: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO (REPRESENTADO PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), **aplicado em percentual (%) sobre o valor em reais (R$) do Volume de Combustível solicitado.**	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 10/06/2026	**Horário**: 08:30 (horário de Brasília)
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP. Endereço: Rua Odilardo Silva, n° 2110, Bairro Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefone: (96) 98401-8757 E-mail: licita10@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026–SECCOMPRAS/AP
Processo Nº: 00014/SEAD/2025

A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP,** representado (a) pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados (as) pela Portaria conjunta n.º 015/2024, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** representado pela menor taxa de administração, aplicada **em percentual (%)** sobre o **valor em reais (R$) do Volume de Combustível solicitado**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do *site:* www.siga.ap.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **O procedimento licitatório obedecerá** às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da **Lei n.º 14.133/2021**, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Lei Complementar Estadual n.º 152/2023, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 2.442/2024, Instrução Normativa Estadual n.° 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de veículos do Poder Executivo do Governo do Estado do Amapá (GEA)**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente Edital, independente de transcrição.

1.2. Ao participar deste procedimento licitatório os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.3. A licitação será organizada conforme descrito no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote único** representado pela menor taxa de administração, aplicada **em percentual (%)** sobre o **valor em reais (R$) do**

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

Volume de Combustível solicitado, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicam.

1.6. O fornecimento de combustível constitui-se em insumo operacional indispensável à execução do objeto, servindo exclusivamente como parâmetro para estimativa de consumo e base de cálculo da remuneração, não sendo objeto de disputa de preços entre as licitantes.

1.7. O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de sucessivas prorrogações, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021.

1.8. O objeto a ser contrato enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.siga.ap.gov.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:29 do dia 10/06/2026;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 do dia 10/06/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 10/06/2026.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

recursos específicos do órgão, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório.

SEÇÃO IV – DO EXECUTOR E ÓRGÃO DEMANDANTE

4.1. O certame será gerenciado pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, localizada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110 – Bairro: Centro, CEP: 68.900-151 – Macapá/AP.

4.2.É (são) demandante(s) o(s) seguinte(s) órgão(s):

4.2.1. Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

5.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (Decreto Estadual n.º 3.778/2021 e Decreto Estadual n.º 1.715/2023), através do sítio: www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone "Fornecedores", aba "Cadastro de Fornecedores" e, na tela "Cadastro de Usuário", efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar, devendo o mesmo ser efetivado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, situada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP: 68900-151. Macapá/AP, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249, de 08/04/2016, publicado no D. O. E. nº. 6.174, de 08/04/2016, observadas, também, as disposições nos arts. 80 e seguintes da Lei n.° 14.133/21.

5.1.1. Para quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no horário de 08h00min as 14h00min horas, no endereço consignado no item 5.1, ou através dos telefones (96) 98401-8757, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br.

5.1.2. O credenciamento no SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2. A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante para operar o Sistema,

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, situada no endereço constante no item 5.1, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5.7. A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.

5.8. No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site: **www.siga.ap.gov.br**, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 98401-8757, no horário das 14h às 18h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (de segunda a sexta).

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIV, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por meio do sítio www.siga.ap.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

6.2.1 O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

6.3. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1. Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

6.3.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar quando a penalidade foi aplicada pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei n.° 14.133/21;

6.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei n.° 14.133/21.

6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.3.5. Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 14 da Lei n.° 14.133/21;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (conforme Acórdão **n.º** 746/2014 – TCU – Plenário).

6.3.7. Que possuam em seus quadros agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;

6.3.8. Que possuam em seus quadros terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3.9. Que possua sócio pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

6.3.10. Que detenha em seus quadros autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensível às integrantes de mesmo grupo econômico;

6.3.11. Que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou que cujo autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.12. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.13. Que tenha sido, na condição de pessoa jurídica, ou que possua em seus quadros pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

6.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

6.7.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, exceto nos casos que envolvam matriz e filial e cuja emissão da documentação esteja somente sob a titularidade da matriz, mediante análise pelo agente público responsável.

6.7.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou em processo de renovação, sendo apresentada, quando requerida em sede de diligência, a atualização deste;

6.7.3. Atestar condição pré-existentes à data de abertura da sessão pública, não

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

considerados, nessa hipótese, documentos novos para fins de realização de diligências ou recepção de documentos durante o procedimento licitatório.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no *site:* www.siga.ap.gov.br, efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessara Aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital.

7.1.2. Os licitantes encaminharão, na forma exigida pelo instrumento convocatório e preferencialmente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação exigida no instrumento convocatório, até o prazo estabelecido no item anterior, podendo ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 25, par. 1º do Decreto Estadual n.° 1.715/23.

7.1.3. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação, hipótese na qual permanecerá na licitação, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.° 123/06.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. A inclusão de propostas compreende três etapas:

7.3.1. Na primeira etapa, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa se encerra com o Aceite do Termo de Credenciamento, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema;

7.3.2. A segunda etapa consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do Termo de Habilitação; e

7.3.3. A terceira etapa, a licitante deverá criar a proposta.

7.3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

a) caso a licitante opte por enviar os documentos neste momento, clicar na opção "Anexar Documentos de Habilitação" e anexar toda a documentação prevista na Seção XIV deste Edital (da habilitação);

b) clicar na opção **"Criar Proposta"**, onde deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, a taxa de administração correspondente ao item objeto de disputa, conforme orientação disposta no Termo de Referência e neste Edital, a ser informada em percentual, devendo estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual;

c) clicar na opção "Anexar Documentos de Proposta" onde deverá efetuar a juntada de documento referente à proposta descrevendo detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

7.5. Erros que não comprometam a análise da proposta ou que não alterem o seu embasamento e o seu valor poderão ser corrigidos em sede de diligência, sem que esse fato configure desrespeito ao princípio da igualdade entre licitantes, face ao princípio do formalismo moderado, já pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União e ao art. 64, incisos I e II da Lei n.° 14.133/21.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado, não podendo ser alteradas em caso de correção de erros ou imperfeições em sede de diligência.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

7.6.1. As expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante não poderão substituir as especificações do objeto ofertado.

7.7. Os valores dos itens **001 - 00019390 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL - TIPO GASOLINA; 002 - 00019391 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL - TIPO DIESEL COMUM** e **003 - 00019392 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL - TIPO DIESEL S-10** constantes do SIGA e Termo de Referência **têm caráter exclusivamente estimativo**, destinando-se à **composição do valor estimado da contratação e do saldo contratual**, **não sendo objeto de disputa** nesta licitação.

7.7.1. As propostas para os itens referenciados acima deverão **repetir integralmente** os valores **previamente fixados** pela Administração nos autos do Processo nº 00014/SEAD/2025, **vedada qualquer alteração**, sob pena de desclassificação.

7.7.2. O **único item objeto de lance** é o **ITEM 004 - 00014408 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL**, aplicado na forma e condições definidas no Termo de Referência.

7.7.3. Para o ITEM 004 - 00014408 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL, serão admitidas propostas com taxa de administração positiva, zero ou negativa, desde que exequíveis e compatíveis com todas as obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

7.7.4. Na hipótese de apresentação de proposta com taxa de administração zero ou negativa, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilha de composição de custos, memória de cálculo, demonstração do modelo de remuneração adotado e demais documentos que evidenciem a viabilidade econômica da execução contratual, sem prejuízo da adequada prestação dos serviços.

7.8. A proposta deverá contemplar a integralidade do objeto/lote, não sendo aceitas propostas parciais.

7.9. A proposta relativa ao item objeto de disputa deverá ser apresentada na forma definida pelo sistema eletrônico e pelo Termo de Referência, observada a cotação da taxa de administração, com até duas casas decimais.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

7.10. **O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.**

7.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11.1. Taxas ofertadas, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11.2. A não manutenção das condições e transações efetuadas em nome da licitante poderão ensejar, a depender da gravidade do caso, na instauração de processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.12. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência, anexo deste Edital.

7.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

7.14. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

7.15. A licitante declarada vencedora deverá enviar a proposta comercial adequada à taxa final ofertada durante a sessão do pregão.

7.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando determinados, sempre que participarem de licitações públicas.

7.17. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.18. Os licitantes poderão encaminhar propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;

b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual n.° 1.715/23.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.5. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO (representado pela menor taxa de administração), aplicada em percentual (%) sobre o valor em reais (R$) do Volume de Combustível, apurado conforme as regras de medição dispostas no Termo de Referência.

9.1.2. O **único item objeto de lance** é o **00014408 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO**

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL, aplicado na forma e condições definidas no Termo de Referência.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.6. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

9.7. Os lances deverão ser apresentados sob a forma de taxa de administração, com até duas casas decimais após a vírgula, conforme parametrização do sistema eletrônico.

9.8. O intervalo mínimo entre os lances será de 0,01 ponto percentual, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à melhor oferta.

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance manifestamente inexequível, inconsistente com as regras do edital ou registrado em desacordo com a parametrização do sistema, assegurada a motivação do ato.

9.11. Quanto à etapa de lances da sessão pública, seguirá o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos dos arts. 34 e 35 do Decreto Estadual n.° 1.715/23, nos quais:

9.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com sua proposta inicialmente registrada e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei n.° 14.133/21.

9.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir suas taxas ao valor da taxa da licitante mais bem classificada.

9.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desistência de sua proposta de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 155 da Lei n º 14.133/21 para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nesta licitação:

a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00, (trezentos sessenta mil reais).

Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360,000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800,000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

b) **Microempreendedor Individual** – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de2002 (Código Civil), ou o

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R$ 81.000,00, (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

10.2. Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.° 123/2006.

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.° 123/2006;

e) cujo sócio ou titula seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.° 123/2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico.

10.4. Para os itens com participação exclusiva para ME/EPP/MEI (conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I), não havendo ao menos 03 (três) empresas, sediadas local ou regionalmente, qualificadas como ME e/ou EPP e/ou MEI interessadas em participar da presente licitação, a Administração Pública poderá repetir o certame licitatório, sem o caráter de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 108/2018. Neste caso, poderão participar todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

10.5. Para os itens não exclusivos para ME/EPP/MEI, encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances houver proposta de ME, EPP ou MEI na faixa de até % 5 (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);

c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da **alínea "a",** ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.6. Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

10.7. Os demais benefícios concedidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.° 123/06 deverão ser observados durante o curso do procedimento licitatório e, caso não respeitados, deverão ser objeto de requerimento pelo interessado no momento imediatamente posterior ao desrespeito, sob pena de preclusão do pedido.

10.8. Não serão garantidos os benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.° 123/06 nos casos em que a licitação cujo item ou lote ao qual esteja concorrendo a empresa tenha valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP.

10.9. As ME e EPPS deverão entregar, quando do requerimento dos benefícios, declaração de observância do limite para exercício do direito ao benefício, nos termos do art. 4º, par. 2º da Lei n.° 14.133/21.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação:www.siga.ap.gov.br.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, através do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
12.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de eventual empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto, à compatibilidade do preço com o máximo estipulado para a contratação e à sua exequibilidade, nos termos deste Edital e de seus anexos.
13.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR LOTE (representado pela menor taxa de administração), aplicada em percentual (%) sobre o valor em reais (R$) do Volume de Combustível.**
13.3. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, ratificada pelo Núcleo de Precificação da SECCOMPRAS/AP, sendo que os orçamentos estão anexados ao **Processo n° 00014/SEAD/2025.**
13.4. Não será aceita proposta ou lance vencedor cuja taxa ofertada se revele incompatível com o valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
13.5. Não será considerada inexequível, por si só, a proposta que apresente taxa de administração zero ou negativa, desde que a licitante comprove sua viabilidade econômica, na forma deste Edital e do Termo de Referência.
13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) **deverá** realizar diligência para aferir sua exequibilidade ou exigir da licitante a sua demonstração, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
13.7. Entre os meios de verificação da exequibilidade, poderão ser adotados questionamentos à proponente, análise de planilha de custos, memória de cálculo,

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

demonstração do modelo de remuneração, verificação de contratos similares, notas fiscais, rede credenciada e demais elementos que evidenciem a viabilidade da execução contratual.

13.8. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuação da mesma.

13.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "*chat*", via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham elementos aptos a demonstrar a exequibilidade e a conformidade da proposta com o objeto licitado, tais como planilha de composição de custos, memória de cálculo, demonstração do modelo de remuneração adotado, comprovação da rede credenciada, especificações da solução tecnológica, relatórios operacionais e demais informações pertinentes, sem prejuízo de outros documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital.

13.9.3. Na análise dos documentos, deverá ser considerada a disposição contida no art. 64 da Lei n.º 14.133/21.

13.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat,* via sistema, nova data e horário para a continuação da mesma.

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão sempre que a análise demandar expertise técnica para apreciar os fundamentos utilizados pelos licitantes.

13.13. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, observados os parâmetros objetivos do Edital.

13.13.1. Se a proposta não for aceita ou permanecer acima do preço máximo admitido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com as licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

13.13.2. O resultado da negociação será registrado no sistema e poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

13.14. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.15. Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

13.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará o licitante como vencedor e seguirá à etapa seguinte, de habilitação, observado o disposto no Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante melhor classificado ao final da etapa competitiva encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (www.siga.ap.gov.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração. O não envio dos documentos no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante e a convocação do licitante subsequente.

14.1.1. Deverão ser encaminhadas, também, as alterações ou consolidações referentes a estes documentos.

14.1.2. É permitido o envio prévio dos documentos de habilitação, na etapa de credenciamento dos licitantes, que somente serão analisados em caso do titular ser considerado vencedor da etapa competitiva.

14.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, em credenciamento anterior à fase de habilitação;

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

14.2.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. SICAF, disponível no sítio eletrônico: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; https://www.gov.br/pncp/pt-br);

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.3.5. Cadastro das Empresas Sancionadas no Estado de Amapá, mantido em seção do Sistema SIGA, com consulta por meio do sítio eletrônico: https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp;

14.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que estejam previamente registrados no sistema eletrônico no qual é realizado o procedimento licitatório, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, possibilitada a impugnação, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.6.1. A realização de diligência para possibilitar esclarecimentos pela licitante se traduz de poder-dever do pregoeiro, sendo considerada indevida a inabilitação sem que seja

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

oportunizada a manifestação da licitante.

14.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7.1. Constatada a inabilitação do vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.8. No caso de inabilitação e da participação cumulativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos registros do item 14.15, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

14.10. É dever do licitante:

14.10.1. Atualizar previamente a sua situação junto às bases de dados de Inabilitação/Sanção dispostas no **item 14.3**, a fim de que estejam aptos, na data da abertura da sessão pública, a contratar com a Administração Pública;

14.10.2. Excepcionalmente, em caso de urgência, devidamente justificada no termo de referência/projeto básico ou estudo técnico preliminar do procedimento licitatório, encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, eventuais documentações ainda não atualizadas nos sistemas próprios, por meio de endereço eletrônico disponibilizado pelo órgão licitante;

14.11. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou de atualização, nos termos do art. 64 da Lei n.° 14.133/21, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável, a critério do(a) pregoeiro (a), sob pena de inabilitação.

14.12.1. A proposta readequada deverá ser apresentada pelas licitantes, via e-mail: **licita10@scl.ap.gov.br/coordlicit@scl.ap.gov.br** no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do encerramento da negociação de preços, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a).

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

14.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou cuja titularidade seja expedida apenas em nome da matriz, mesmo quando se tratar de empresas de mesmo grupo econômico, nos termos da Lei n.° 6.404, Decreto-Lei n.° 5452 e outros instrumentos normativos que tratam da temática.

14.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.15.1. **Habilitação jurídica:**

14.15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade em portal oficial do Governo Federal;

14.15.1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.15.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

14.15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor,

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

14.15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.15.1.8. No caso de sociedades por ações: os documentos exigidos no item **14.15.1.3**, acrescidos de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.15.1.9. No caso de pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.15.2. <u>Regularidade fiscal e trabalhista:</u>

14.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

14.15.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, na forma da lei;

14.15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, quando cabível, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando cabível, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.15.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

14.15.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

5.452, de 1º de maio de 1943;

14.15.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

14.15.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.15.2.10. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;

14.15.2.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.15.2.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista de que trata o item anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da legislação aplicável;

14.15.2.13. Para fins de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e social, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

14.15.3. <u>Qualificação Econômico-Financeira:</u>

14.15.3.1. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

14.15.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.15.3.2.1. Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá apresentar documentação comprobatória de que o respectivo plano de

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sem prejuízo da comprovação de todos os demais requisitos de habilitação.

14.15.3.2.2. Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação extrajudicial, deverá apresentar documentação comprobatória da homologação judicial do respectivo plano, na forma da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sem prejuízo da comprovação de todos os demais requisitos de habilitação.

14.15.3.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.15.3.3.1. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.15.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.15.3.3.3. É admissível a apresentação de balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato social/estatuto social.

14.15.3.3.4. No caso de cooperativa, os documentos de habilitação econômico-financeira deverão ser acompanhados da comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto, da comprovação da integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato e da comprovação do envio do balanço geral e do relatório do exercício social ao órgão de controle, sem prejuízo da auditoria contábil-financeira, quando exigível.

14.15.3.4. A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante a apuração, em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, dos seguintes índices contábeis, os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro):

a) Liquidez Geral (LG);

b) Solvência Geral (SG);

c) Liquidez Corrente (LC).

14.15.3.4.1. Os índices referidos no subitem anterior serão calculados de acordo com as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

14.15.3.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser demonstrado mediante memória de cálculo extraída das demonstrações contábeis apresentadas, acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento, pela licitante, dos índices previstos no edital.

14.15.3.5. A licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.15.3.6. Será exigida, ainda, declaração de compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, acompanhada da relação dos contratos vigentes firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, com indicação do contratante, objeto, prazo de vigência, valor global e valor remanescente, excluídas as parcelas já executadas, para fins de aferição da capacidade econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.15.3.6.1. A Administração poderá promover diligência para verificar a consistência das informações prestadas na declaração de compromissos assumidos e na relação de contratos vigentes apresentada pela licitante.

14.15.4. <u>Qualificação Técnica:</u>

14.15.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.15.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado ou fornecido objeto de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, em termos de características, quantidades ou finalidades, devendo o referido atestado comprovar o fornecimento ou execução de quantidade equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade total do item efetivamente arrematado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

II - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.15.4.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, exigido(s) no inciso I do item 14.15.4.2 do edital, justifica(m)-se pela necessidade de comprovação da aptidão técnica-operacional da licitante, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133, demonstrando que a empresa possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

14.15.4.4. A exigência revela-se pertinente e proporcional, considerando que o objeto envolve a prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de veículos, atividade que demanda estrutura tecnológica adequada, rede credenciada compatível, sistema informatizado de controle e rastreabilidade, além de capacidade de gestão contratual contínua e eficiente.

14.15.4.5. Ressalte-se que a comprovação de experiência anterior em serviços similares constitui medida indispensável para mitigar riscos na fase de execução contratual, especialmente quanto:

I - à regularidade e continuidade do abastecimento da frota;

II - à confiabilidade do sistema de gerenciamento;

III - ao controle de despesas e prevenção de fraudes;

IV - à manutenção da eficiência operacional da Administração Pública.

14.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei 14.133/2021.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

14.16.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.16.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.16.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.17. Além da documentação disposta nesta seção, as licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei 14.133/2021:

14.17.1. Que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Estadual **n.º** 108/2018;

14.17.2. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT, conforme preconiza a Lei N.° 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), em atenção a Recomendação Conjunta N° 001/2018-MPT/PJIJ-MCP/PJIJ-STN.

14.17.3. Ficam dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

14.18. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.° 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei 14.133/2021.

14.19. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

14.20. Caso haja necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

14.21. Será inabilitado o licitante vencedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

14.22. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

14.23. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.23.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, não sendo devidamente notificada a Administração pelos meios oficiais dispostos no edital e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

14.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da respectiva tradução livre para língua portuguesa. Posteriormente, na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata este item serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.25. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.25.1. Após a análise dos documentos de habilitação da licitante vencedora, além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 164 da Lei n.° 14.133/21.

15.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licita10@scl.ap.gov.br/coordlicit@scl.ap.gov.br** e anexo em campo próprio no sistema, mediante acesso ao sítio **www.siga.ap.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 5.1 deste Edital.

15.1.2. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.1.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio: **www.siga.ap.gov.br**.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório dentro do prazo previsto neste edital.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio: **www.siga.ap.gov.br**.

15.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão além de indicar as informações contidas no item 15.1.4, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

15.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo licitante.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos também serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

165 da Lei n.° 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

16.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: **licita10@scl.ap.gov.br/coordlicit@scl.ap.gov.br**, em extensão "pdf", ou, ainda, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no endereço constante no item 5.1 deste Edital, e endereçada a Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 16.3.3.

16.4. O(s) recurso(s) porventura interposto(s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.° 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

SEÇÃO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa competitiva.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado anteriormente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO (representado pela menor taxa de administração), aplicada em percentual (%) sobre o valor em reais (R$) do Volume de Combustível;**

18.2. Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade competente, que poderá, a depender do caso:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, com base na Súmula n.° 473 do Supremo Tribunal Federal;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, precedida de manifestação dos interessados;

c) Proceder à anulação da licitação, quando presente ilegalidade insanável, sendo medida drástica e, portanto, tomada apenas em última circunstância, sempre precedida de manifestação dos interessados;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada **a assinar o contrato no**

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

prazo de 05 (cinco) dias.

18.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, mediante justificativa, e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

18.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Após a fase recursal, a homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá (art. 12, XVII do Decreto Estadual n.º 2.442/2024).

SEÇÃO XIX – DO TERMO DE CONTRATO

19.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de sucessivas prorrogações, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021.

19.2. A contratação do fornecedor vencedor do certame será de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da contratação, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação.

19.3. Convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.4. Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

19.5. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

legalmente estabelecidas.

19.6. Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários.

19.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável.

19.8. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD).

19.9. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato.

19.10. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

19.11. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

SEÇÃO XX – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTAMENTO EM GERAL

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega do objeto, além do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão descritos no Termo de Referência e na minuta do Contrato anexos a este Edital.

SEÇÃO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como os critérios de fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato estão descritos no Termo de Referência e na minuta do Contrato anexos a este Edital.

SEÇÃO XXII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da despesa, que se dará através do atesto do fiscal do contrato acerca da regular prestação dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP).

22.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.

22.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/2021.

22.4. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s);

22.5. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;

22.6. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

22.7. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.8. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.10. Administração reserva-se ao direito de descontar da nota(s) fiscal(is)/fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

22.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/360
I= (6/100)/360 = 0,00016438
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a empresa vencedora e/ou a contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal;

j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;

k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

na entrega do objeto, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação.

23.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

HASH: 23965472863a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.

23.8. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.9. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

23.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.13. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.

23.14. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

23.15. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

aplicação de sanções pela Administração.

23.16. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

23.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

23.18. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

SEÇÃO XXIV - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade ou anulá-la sempre que presente ilegalidade insanável.

24.2. A anulação do procedimento licitatório acarreta na anulação do contrato dela decorrente.

24.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Ao participar de processo licitatório, o titular dos dados manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública com a finalidade de garantir a aplicação do interesse público à contratação e à oferta do serviço público e possibilitar a execução das competências legais do órgão e atribuições legais do

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

serviço público, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II da Lei n.° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

25.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

25.4. Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, sendo obrigatório que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, salvo quando o procedimento for realizado de modo presencial.

25.5. Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, conforme prescreve o art. 7º, par. 2º do Decreto Estadual n.° 1.715/23.

25.6. O Edital de licitação e seus anexos, em especial o presente termo de referência, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos ou entidades participantes da presente licitação e em jornais de grande circulação, sendo possível a publicidade mediante edição eletrônica.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

25.9. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

25.10. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

25.11. Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12.1. Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão do licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

25.13. Em caso de divergência entre o sistema SIGA e disposições deste Edital, prevalecerão as informações constantes no edital.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

25.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

25.15. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.17. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat e* no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

25.18. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

25.21. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

25.22. São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

25.23. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

25.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.25. Fica vedada a previsão de exigência que defina forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

25.26. Fica vedada a previsão de exigência que constitua intervenção da Administração na gestão interna da contratada.

25.27. Durante a vigência do contrato é vedado a contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

25.28. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo da proposta;

ANEXO IV - Modelo de declaração de ME/EPP;

ANEXO V - Modelo de declaração conjunta;

SEÇÃO XXVI – DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 22 de maio de 2026.

Aracelia Trindade Gomes
Coordenadoria de Padronização
de Documentos – SECCOMPRAS/AP
Decreto nº 2938 – GEA/AP

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cinthya Noemia Mendes Gomes
Secretária de Estado da Administração -SEAD

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de veículos do Poder Executivo do Estado do Amapá (GEA), conforme órgãos e entidades descriminados no Anexo II deste Termo de Referência, por meio de sistema informatizado, com fornecimento de combustíveis, junto à rede credenciada que atenda as necessidades do GEA.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

MACAPÁ/AP 2026

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração de abastecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados.

1.2. O fornecimento de combustível constitui-se em insumo operacional indispensável à execução do objeto, servindo exclusivamente como parâmetro para estimativa de consumo e base de cálculo da remuneração, não sendo objeto de disputa de preços entre as licitantes.

1.3. O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de sucessivas prorrogações, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021.

1.4. O objeto a ser contrato enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa dar continuidade à prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de veículos do Poder Executivo do Estado do Amapá (GEA), conforme órgãos e entidades descriminados no Anexo II deste Termo de Referência, por meio de sistema informatizado, com fornecimento de combustíveis junto à rede credenciada que atenda as necessidades do GEA.

2.2 A adoção do modelo proposto deverá propiciar o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economia direta e indireta, por meio do aprimoramento dos processos.

2.3. Os resultados da implantação desse sistema de gerenciamento poderão ser otimizados com a utilização do parâmetro de preço limite nos cartões eletrônicos ou magnéticos e etiqueta com tecnologia RFID ou similar, adotando-se, para tanto, os preços praticados no mercado.

2.4 Os resultados esperados pela Administração são:

- Aplicação em todos os veículos da frota do GEA, onde houver o sistema implantado, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

- Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana;
- Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, posto que facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado do Amapá;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- Redução de procedimentos administrativos para o Núcleo de Transporte e Abastecimento (NTA);
- Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

2.5 A presente licitação tem fundamento no Plano Anual de Contratações, estabelecido por meio da Portaria Conjunta n.º 001/2025, em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.715/2023.

2.6 A presente contratação está estritamente alinhada ao Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, em observância ao Art. 5º e Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, adotando critérios que visam à eficiência no uso de recursos públicos e à mitigação de impactos ambientais.

26.1. Redução do Consumo e Eficiência Energética: O sistema de gerenciamento e controle de abastecimento é a ferramenta primordial para a redução do consumo de combustíveis fósseis. Por meio do monitoramento em tempo real, telemetria e relatórios de desempenho por veículo, a Administração poderá identificar desperdícios, corrigir falhas de condução e otimizar rotas, resultando em menor queima de insumos e redução da emissão de gases de efeito estufa.

26.2. Economia Circular e Gestão de Resíduos: A solução tecnológica contratada deve favorecer a aquisição preferencial de produtos e serviços que se insiram na lógica da economia circular. Isso inclui o incentivo ao uso de combustíveis menos poluentes (como biocombustíveis) e a utilização de meios de pagamento eletrônicos/digitais, eliminando o uso de papel e resíduos físicos de processos manuais de autorização.

26.3. Menor Impacto Ambiental: A centralização das informações permite o controle rigoroso da manutenção preventiva da frota. Veículos devidamente monitorados e mantidos apresentam menor índice de poluição e maior vida útil das peças, reduzindo o descarte precoce de componentes e fluidos, o que caracteriza uma contratação pública de menor

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

impacto ambiental negativo.

26.4. Logística Reversa e Responsabilidade Socioambiental: A empresa contratada deverá demonstrar, sempre que solicitado, que sua rede credenciada adota práticas de descarte adequado de resíduos decorrentes do abastecimento e manutenção, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.7 Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Estadual nº 1.715/2023, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e o da responsabilidade fiscal.

2.8 A presente contratação será processada mediante Pregão, na forma Eletrônica, por ser a modalidade obrigatória em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.

2.9. A presente licitação adotará o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, o qual será representado pela MENOR PREÇO (REPRESENTADO PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), podendo ser negativa, sob a forma de desconto, aplicada em percentual (%) sobre o valor total estimado para os combustíveis.

2.10. Os preços dos combustíveis (insumos operacionais) não serão objeto de disputa ou lances, devendo a Contratada garantir que o fornecimento ocorra pelos valores de mercado registrados nas bombas dos postos da rede afiliada no ato do abastecimento, servindo o valor estimado neste Termo apenas como parâmetro para a reserva orçamentária e cálculo da remuneração do serviço.

2.11. A adjudicação será LOTE ÚNICO, considerando a natureza do objeto, o qual se for parcelado trará custos desnecessários quanto a execução do serviço e da fiscalização contratual.

2.12. A opção pela adjudicação do objeto em Lote Único justifica-se pela natureza intrínseca do serviço de gerenciamento de frotas, visando a economicidade e a eficiência administrativa. O parcelamento do objeto, neste caso, comprometeria a integridade da gestão, uma vez que a utilização de múltiplos sistemas informatizados e diferentes redes credenciadas dificultaria a centralização de dados e o controle em tempo real dos gastos de todo o Poder Executivo.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

2.13. A adoção do Lote Único é a única solução tecnicamente viável para a execução do objeto, visto que o parcelamento fragmentaria a gestão da frota estadual, gerando os seguintes prejuízos:

1. Incompatibilidade de Sistemas e Dados: O parcelamento exigiria que o Estado operasse com diferentes plataformas tecnológicas. Isso impediria a consolidação de dados em tempo real e a extração de relatórios gerenciais unificados, essenciais para a fiscalização centralizada dos 48 órgãos e entidades.
2. Prejuízo à Interoperabilidade: A divisão do objeto em lotes por região ou tipo de combustível dificultaria o trânsito das viaturas (especialmente da Segurança Pública) entre municípios, pois o motorista teria que gerir diferentes cartões ou sistemas a depender da localidade, comprometendo a agilidade da resposta estatal.
3. Deseconomia de Escala e Custos Indiretos: O fracionamento elevaria os custos operacionais da Administração, que precisaria mobilizar diversas equipes de fiscalização para gerir múltiplos contratos, além de reduzir o poder de negociação para a obtenção de taxas de administração mais competitivas (ou descontos) que só a escala do Lote Único permite alcançar.
4. Risco à Padronização de Controle: A gestão única garante que todos os órgãos sigam rigorosamente os mesmos parâmetros de bloqueio, limites e auditoria de preços, mitigando o risco de falhas de controle que modelos fragmentados naturalmente apresentam.

2.13. Ademais, a unificação em lote único evita a sobreposição de custos fixos de administração e garante a padronização operacional, facilitando a fiscalização contratual por parte da SEAD. O agrupamento atrai empresas com maior capacidade de capilaridade, assegurando que os 48 órgãos e entidades tenham acesso à mesma rede de atendimento em todos os 16 municípios do Estado, eliminando prejuízos logísticos e custos desnecessários com a gestão de diversos contratos simultâneos para a mesma finalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO APÓS ANÁLISE DE MERCADO

3.1. Esta Licitação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado, mediante rede credenciada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel (comum), Óleo Diesel S10).

3.2. Os produtos e serviços serão disponibilizados em postos credenciados, mediante a utilização de Cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID (tecnologia de Radio-Frequency Identification) ou similar, para atender as necessidades do Governo do Estado do

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

Amapá.

3.3. Assim, a empresa vencedora da licitação fará o gerenciamento de abastecimento de veículos do Poder Executivo do Estado do Amapá (GEA), por meio de sistema informatizado, junto à rede credenciada de postos.

3.4. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, etiqueta com tecnologia RFID (tecnologia de Radio-Frequency Identification) ou similar. Obrigando- se a contratada a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

3.5. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência.

3.6. O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto às empresas da rede credenciada.

3.7. O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao seu consumo. A cobertura da rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

3.8. Além disso, no campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações.

3.10. Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de combustíveis incluem:

a) Flexibilidade do sistema de abastecimento;

b) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;

c) Gerenciamento de aquisição de combustíveis por empresa especializada em gestão, o que pode propiciar ganho de eficiência;

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

d) Padronização dos serviços prestados;

e) Redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para realizar a aquisição de combustíveis;

f) Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis inclusive em cidades do interior ao realizar fiscalizações;

g) Segurança por meio de senha eletrônica;

h) Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;

j) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);

k) Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis inclusive em cidades do interior ao realizar fiscalizações;

l) Segurança por meio de senha eletrônica;

m) Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;

n) Sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se junto a empresa;

o) Gerenciadora contratada pela Administração, o que lhes ensejará prestar serviços cujo acesso era antes inviável;

p) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal).

4. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Sistema de Prestação de Serviços de Abastecimento de Veículos e de Gerenciamento deverá estar implantado pela CONTRATADA em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato. A implantação compreende:

- Implantação e gestão de um sistema tecnológico, em caráter contínuo, com plataforma on-line para gerenciamento do abastecimento dos veículos e maquinários utilizados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Amapá (descritos no Anexo II deste TR).
- Credenciamento de rede de postos para o fornecimento dos produtos constantes no escopo deste instrumento (conforme mínimo estabelecido no Anexo I deste TR).
- Treinamento da rede credenciada (conforme mínimo estabelecido no Anexo I deste TR);

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

- Cadastramento dos veículos utilizados pelo GEA, para controle, possibilitando o abastecimento e a fiscalização financeira e operacional em caráter contínuo conforme mínimo estabelecido no Anexo II deste TR);
- Cadastramento de gestores de combustível e condutores de veículos oficiais da frota do Poder Executivo do Estado (Anexo II deste TR);
- Treinamento de gestores de combustível e condutores de veículos oficiais da frota do Poder Executivo do Estado (Anexo II deste TR);
- Entrega dos cartões eletrônicos ou magnéticos e instalação de tag com tecnologia RFID (ou similar) nos veículos da frota oficial (Anexo II deste TR);
- Fase piloto visando testar a funcionalidade do sistema, conforme prazo em até 120 (cento e vinte) dias;
- Implementar monitoramento dos serviços realizados, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;
- A Rede Credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel B S500 (comum), Óleo Diesel S10;

4.1.1. Ao fim do prazo do item 4.1, e satisfeitos todos os demais requisitos deste Termo de Referência, considerar-se-á entregue o Objeto da Licitação.

4.1.2 O não cumprimento dos prazos caracteriza a não entrega do Objeto e gerará as sanções previstas no Edital e Contrato.

4.1.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

4.1.4. Os serviços realizados durante a fase de implementação são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando custos para a Administração Pública Contratante, por tratar-se de condição essencial para o fornecimento dos serviços contratados.

5. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA GERENCIAMENTO DA FROTA A SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou similar, com detalhes suficientes para compilação de relatórios.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

5.2. Disponibilizar acesso às informações, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser
necessário nada mais que um navegador de Internet para tanto.

5.3. Comportar senhas de acesso que permitam a visualização e extração de informações e relatórios de todos os Centros de Custos simultaneamente ou de alguns selecionados a critério do usuário.

5.4. Prover solução para individualizar cada motorista no momento do abastecimento de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo.

5.5. Permitir a consulta do saldo disponível nos cartões ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou similar a qualquer tempo, através dos terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou call center, além do próprio sistema de gestão.

5.6. Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do Contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, os postos de uma determinada região.

5.7. Permitir restrições ao uso dos cartões ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou similar por:

a) Dia da semana, feriados e horário;
b) Quilometragem mínima e máxima;
c) Tipo de combustível e tipo de serviço;
d) Tempo entre as transações;
e) Local da transação;
f) Consumo/desempenho;
g) Valor;
h) Cota de consumo.

5.8. Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários.

5.9. Cadastrar e manter atualizado os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:

a) Nome Fantasia e Razão Social;
b) CNPJ;
c) UF;
d) Município;
e) Endereço;

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

f) Telefone;

g) Horário de funcionamento;
h) Área de atuação; e
i) Serviços oferecidos.

5.10. Disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e baixados ou solução de filtragem que permita resultado semelhante.
5.11. Capturar os dados relativos às operações, no momento da transação, incluindo, no mínimo:
a) Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização, município em que ocorreu, motorista ou aprovador responsável e veículo a que se refere;
b) Tipo de combustível;
c) Quantidade abastecida;
d) Valor unitário pago; e
e) Hodômetro atual do veículo/equipamento.
5.12. Conter uma gestão financeira hierarquizada, permitindo um acompanhamento centralizado por Centro de Custo.
5.13. Parametrizar restrições e permissões para as transações de fornecimento de forma que estas se estendam para os órgãos hierarquicamente inferiores. Caso nas bases inferiores existam parâmetros com valores diferentes nas mesmas regras, então os parâmetros dos órgãos inferiores irão sobrepor aos parâmetros hierarquicamente acima, por serem mais específicos.
5.14. O sistema deverá permitir criação de usuários para realização de consultas, com possibilidade de escolha de permissões e restrições a serem definidas pela contratada, como: o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da contratada.
6. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA DA CONTRATADA
6.1. Relação dos veículos cadastrados.
6.2. Relação dos condutores e gestores.
6.3. Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

6.4. Relação das operações de fornecimento.
6.5. Relação consolidada de todas as operações.
6.6. Relação das operações realizadas em contingência.
6.7. Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema.
6.8. Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de deslocamento, consumo por quilômetro, custo por quilômetro, no período, comparando com a média do veículo.
6.9. Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável por centro de custo e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de cartões e do total de cada um dos filtros.
6.10. Relação do preço médio pago por tipo de combustível, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de transações e do total de cada um dos filtros disponíveis.
6.11. Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à Fornecedora.
6.12. Relação dos preços praticados pela rede credenciada.
6.13. Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos.
6.14. Relação do volume de gastos realizados por tipo de Combustível, quando necessário.
6.15. Relatórios comparativos com centros de custo, veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema.
6.16. Relação de cartões magnéticos ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou similar.
6.17. Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota.
6.18. Deve haver pelo menos um login e senha para que possibilite ao usuário o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada da Contratada, permitindo que os dados sejam visualizados no nível de BI – Business Intelligence (Inteligência de Negócios).
6.19. Os dados capturados pelo sistema devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real.
6.20. Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem.
6.21. Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.
6.22. Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .odt, etc).

6.23. Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios.

7. REQUISITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA USO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS OU ETIQUETAS AUTOADESIVAS COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR

7.1. Cada cartão ou etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID ou similar é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo diverso daquele, sendo de responsabilidade da Contratada a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

7.2. Os cartões ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou similar deverão ser fornecidos pela Contratante devidamente personalizados para cada veículo, identificados por secretaria ou órgão, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema, sendo que os mesmos não terão custos por parte da Contratante.

7.2.1. Em caso de perda, dano, furto, ou quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão ou etiqueta, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA por e-mail, telefone, documento oficial ou por protocolo no sistema informatizado disponibilizado pela Contratada, sendo que a mesma deverá fornecer novo dispositivo, sem custo para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

7.3. O cartão ou etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID ou similar destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da Contratada, devendo ser devolvido em caso de inutilização definitiva ou rescisão do Contrato.

7.4. Para utilização do sistema, deverão ser observadas as seguintes hipóteses, a depender da tecnologia adotada:

a) Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da Contratada, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da operação às restrições definidas no sistema;

b) Para utilização de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID ou similar, o condutor ou responsável terá sua identificação confirmada através de senha pessoal e intransferível a qual valida a transação de abastecimento no estabelecimento e vincula o CPF do condutor, constando também as informações do veículo e seu hodômetro.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

7.4.1. Finalizada a operação em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens “a” e “b” o condutor ou responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da Contratada instalado no estabelecimento credenciado, denominado “comprovante de transação”, contendo todas as informações referentes à compra recém realizada.

7.4.2. Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID ou similar ou ao equipamento da Contratada instalado na rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a Contratada a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da Contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

7.5. As informações referentes aos casos de transação contingencial, nos moldes do item acima, devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade.

7.6. A Contratada deverá prover meios para que possa comunicar a perda ou roubo do cartão utilizado ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou similar, desobrigando-o sobre qualquer transação realizada a partir da data/hora da comunicação.

7.7. Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos poderá realizar um crédito adicional e somente para o período necessário, devendo o limite voltar automaticamente ao habitual no mês subsequente.

7.8. O sistema deverá imprimir o comprovante de transação de abastecimento as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador, e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e o controle do sistema:

a) O saldo remanescente do cartão ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou similar destinado ao veículo;

b) Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

c) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de combustível;

d) A data, a hora e a quantidade em unidades (litros) de Combustível adquirido;

e) Valor total da operação; e

f) Nome, matrícula ou código numérico de identificação do condutor no ato do abastecimento de combustíveis.

7.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas quando realizadas sem a utilização do cartão de identificação do veículo/equipamento ou etiquetas autoadesivas com tecnologia RFID ou similar, com exceção daquelas realizadas seguindo o padrão de operações em contingência.

8. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

8.1. Deverão ser atendidas as seguintes garantias e exigências mínimas de segurança do sistema:

a) Sistema de segurança (cartão eletrônico ou magnético ou etiqueta com tecnologia RFID ou similar), que impeça o abastecimento de outros veículos, máquinas, equipamentos e embarcações utilizados que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

b) Uso do cartão eletrônico ou magnético ou etiqueta para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

c) Bloqueio do cartão eletrônico ou magnético ou etiqueta de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações, realizado pelo CONTRATANTE, que deverá ser feito online a partir da base operacional em Macapá;

d) Deverá ser possível à troca/validação da senha do usuário, sempre que houver necessidade;

e) Cancelamento do cartão eletrônico ou magnético ou etiqueta, que somente poderá ser feito por servidor designado pelo Fiscal do Contrato ou credenciado para esse fim;

f) O abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, só poderá ser efetivado por meio do cartão eletrônico ou magnético ou etiqueta com tecnologia RFID ou similar; e

g) Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada dos cartão eletrônico ou magnético ou etiquetas RFID´s ou similar da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

contingencial, através de transação via cartão magnético/microprocessado ou serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE. Os cartões magnético/microprocessado ficarão sobre a responsabilidade do gestor/fiscal do contrato.

8.2 A empresa CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso do cartão eletrônico ou magnético ou etiqueta perdida, furtado ou roubado que não for bloqueado tempestivamente pelo CONTRATANTE.

8.3. Plano de Continuidade Operacional: A contratada deverá elaborar e implementar um Plano de Continuidade Operacional (PCO) para mitigar riscos relacionados a falhas de sistema, interrupções no fornecimento de combustíveis ou outros problemas que possam comprometer a prestação dos serviços. O plano deverá incluir, no mínimo:

a) Procedimentos de Contingência: Detalhamento dos processos alternativos que garantam a continuidade do abastecimento e gerenciamento da frota, incluindo medidas temporárias de operação manual e uso de sistemas de backup;

b) Suporte Emergencial: Canais de atendimento disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo de resposta de, no máximo, 4 horas para a solução de problemas críticos;

c) Relatório de Ocorrências: Implementação de ferramentas de registro e comunicação de incidentes, que indiquem ações corretivas adotadas e prazos para a normalização dos serviços;

d) Testes e Simulações: Realização periódica de testes de contingência e simulações de falhas para assegurar a prontidão do plano e a eficácia das respostas; e

e) Capacitação Contínua: Treinamentos regulares para os gestores e operadores do sistema, de forma a prepará-los para atuar rapidamente em situações de emergência.

9. DO SOFTWARE

9.1 O Software será disponibilizado à Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, para utilização durante o prazo da vigência contratual, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

9.2 O Software de gerenciamento integrado, deverá emitir relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações utilizados pelo

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

CONTRATANTE, com as funcionalidades mínimas descritas:

a) Consolidação dos dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde o Contratante indicar;

b) Informatização dos dados de consumo;

c) Promoção de instalação de Bases de Gerenciamento, em locais determinados pelo CONTRATANTE, onde a CONTRATADA instalará o software de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais;

d) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto; e

e) A utilização dos softwares será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos específicos;

9.3 O Software fornecido pela CONTRATADA deverá dispor de todos os recursos tecnológicos necessários
ao cumprimento das exigências estabelecidas pela CONTRATANTE.

9.4 Deverá ter perfil de acesso ao software disponibilizado:

9.4.1 Gestor de Frota: terá acesso irrestrito às informações dos abastecimentos. Podendo incluir ou alterar parâmetros e terá acesso às informações dos abastecimentos.

9.5 O acesso do gestor ao referido software será feito através de identificação por login e senha.

9.6 O software deverá permitir ao gestor de frota parametrizar a liberação e/ou o bloqueio do abastecimento, no mínimo, por:

a) Número de transações (por dia, semana, mês);

b) Horário e dia do abastecimento;

c) Média KM percorrido por litro (Km/l) (somente para veículos);

d) Tipo de combustível; e

e) Limite de crédito diário ou mensal, quando for o caso.

9.7 O software também deverá permitir que o gestor de frota estabeleça uma quota, em valor ou volume, para a frota ou para os veículos, individualmente. Estas quotas poderão ser

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

alteradas e redistribuídas e terão como limite ou teto o saldo total de combustível estabelecido pela Contratante. A alimentação das quotas mensais poderá ser feita manual ou automaticamente, quando for o caso.

9.8 Todo abastecimento realizado fora dos critérios ou parâmetros definidos deverá ser identificado e apresentado de forma diferenciada no software.

9.9 Deverá ser possível ao gestor de frota emitir relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações referente a suas respectivas despesas com os abastecimentos. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por período (dia, semana, mês, etc.); unidade, e local de abastecimento (posto e município), durante todo o período de vigência do contrato.

9.10 Tais relatórios poderão contemplar também o desempenho dos veículos, tais como consumo e quilometragem percorrida; preços históricos unitários em R$/L por tipo de combustível, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

9.11 Os relatórios relativos aos abastecimentos de combustível, poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos em extensões de arquivo, tais como, XLS, PDF, TXT, DOC etc.

9.12 A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento mediante linha telefônica (0800) a ser utilizado na ocorrência de falhas nos equipamentos e dispositivos dos postos, devido à falta de energia, defeitos ou qualquer outro motivo, a fim de que todos os dados da transação sejam registrados no sistema no ato do abastecimento.

10. DOS CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICO E DAS ETIQUETAS COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR

10.1 Disponibilizar etiqueta com tecnologia RFID ou similar para cada veículo, máquina, equipamento e embarcação utilizados pela Contratante, devendo ser individual e intransferível, além de 10% de cartões magnético/eletrônico extras da frota cadastrada, para serem utilizados em caso de roubo, perda ou extravio.

10.2 Adotar sistema de segurança que vincule a etiqueta com tecnologia RFID ou similar à frota, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, máquinas, equipamentos e embarcações utilizadas que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos, máquinas, embarcações e condutores.

10.3 Disponibilizar senhas individuais para os servidores que serão indicados pela CONTRATANTE.

10.4 O uso indevido de cartão eletrônico ou cartão magnético ou etiqueta RFID da frota, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

10.5 As etiquetas com tecnologia RFID ou similar deverão ser individuais para identificação dos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações utilizados e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus a CONTRATANTE no primeiro fornecimento.

10.6 As etiquetas com tecnologia RFID ou similar poderão ser substituídas pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional a CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

a) Extravio da etiqueta contendo tecnologia RFID ou similar, pela primeira vez, por parte do usuário;

b) Danificação da etiqueta contendo tecnologia RFID ou similar pela primeira vez, por parte do usuário;

c) Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição da etiqueta contendo tecnologia RFID ou similar.

10.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar cartão magnético ou eletrônico livre a CONTRATANTE, que servirá eventualmente, para abastecer máquinas (exemplo: roçadeiras) e geradores que estiverem prestando serviço para esta CONTRATANTE. O cartão ficará sobre responsabilidade do gestor ou fiscal do contrato com o limite pré-estabelecido no sistema, possuindo os parâmetros de controle predefinidos no sistema tecnológico, relatório gerencial e será validado através da senha do gestor ou fiscal do contrato.

11. DA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE ABASTECIMENTOS

11.1 A contratada terá até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para apresentar lista de postos credenciados para abastecimento da frota de veículos da Contratante, conforme descriminado no Anexo I deste Termo de Referência.

11.2 A contratada poderá incluir, posteriormente a assinatura do contrato, novos estabelecimentos de fornecimento de combustíveis.

12. DOS PRAZOS

12.1 O fornecimento dos combustíveis será iniciado a partir da entrega dos cartões magnéticos e instalação da etiqueta com tecnologia RFID ou similar para toda a frota de veículos utilizados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a entrega da ordem de serviços pela CONTRATANTE.

12.2 A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer em no máximo até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pela CONTRATADA, bem como o credenciamento e treinamento do gestor e condutores.

12.3 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 08:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

13. DA GARANTIA DOS COMBUSTÍVEIS

13.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo a CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

13.2 A CONTRATADA se reserva no direito de colher amostras do combustível, junto aos estabelecimentos credenciados, para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e os outros que se fizerem necessários.

13.3 Ficará sobre a inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS COMBUSTÍVEIS

14.1. As especificações dos serviços constam a seguir, com valor definido por tipo de combustível fornecido previsto neste Termo, totalizados a partir da demanda dos entes da administração pública estadual atendidos anualmente, conforme valores apresentados nas planilhas deste Termo de Referência.

14.2. Abaixo, encontra-se a relação de quantitativo estimado, a ser consumido:

Item	Descrição do Objeto	UND.	Total Anual (Litros)
01	Serviço de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos Fornecimento de Cartão Combustível – tipo Gasolina	1 - L	**1.388.363**
02	Serviço de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos Fornecimento de Cartão Combustível – tipo Diesel Comum	1 - L	**250.302**
03	Serviço de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos Fornecimento de Cartão Combustível – tipo Diesel S10	1 - L	**2547.295**

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

04	Serviço de Credenciamento e Gerenciamento de Postos de Abastecimento de Veículos e Equipamentos	1 - Serv.	**1***

15. DOS PREÇOS PESQUISADOS

15.1. O detalhamento de quantitativos (litros) e a precificação dos combustíveis constantes neste Termo de Referência têm natureza estritamente estimativa, servindo apenas para balizar a reserva orçamentária (empenho) e permitir o cálculo do valor global do contrato. O pagamento será realizado com base no consumo efetivo e nos preços praticados pelos postos, conforme apurado pela Tabela ANP ou aferição direta na bomba. (https://preco.anp.gov.br):

Item	Descrição do Objeto	UND.	Total Anual (Litros)	Valor Unitário	Valor Estimado (R$)
01	Combustível – tipo Gasolina	1 - L	1.388.363	R$ 7,05	**R$ 9.787.959,15**
02	Combustível – tipo Diesel Comum	1 - L	250.302	R$ 7,10	**R$ 1.777.144,20**
03	Combustível – tipo Diesel S10	1 - L	2.547.295	R$ 7,38	**R$ 18.799.037,10**
				TOTAL DE CONSUMO	**R$ 30.364.140,45**
				TAXA 2,77%	**R$ 864.557,95**
				TOTAL GLOBAL	**R$ 31.228.698,40**

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

15.2. A média dos valores dos combustíveis apresentados no item acima tem caráter meramente indicativo, servindo apenas como referência dos valores e quantitativos a serem utilizados pela CONTRATANTE. Esses valores não constituem a base para a definição do valor final do contrato, uma vez que o critério de julgamento adotado neste certame será a "MENOR PREÇO" (REPRESENTADO PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicado em percentual (%) sobre o valor em reais (R$) do Volume de Combustível solicitado pela SEAD/AP.

15.3. - O pagamento será efetuado sobre o valor do consumo dos combustíveis realizado em cada mês, com a incidência do percentual referente à taxa de administração.

16. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

16.1 A prestação do serviço não sofrerá interrupção e será continuada, contado da assinatura do Contrato. Se houver interrupção do abasteciemnto após a assinatura do contrato, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

16.2 Manter canais de atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, com colabores suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo. Após o horário estipulado, nos finais de semana e feriados, a empresa deverá disponibilizar ao Contratante, para atendimento dos casos excepcionais e urgentes, plantão de telefones fixos e celulares e tudo mais que se fizer necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados;

16.3 Qualquer problema que possa comprometer os contatos por via e-mail, sites, telefones fixos ou celulares, entre a Contratada e a Contratante, deve ser imediatamente informado à Administração contratante. E caso ocorra atrasos expressivos e que atrapalhem no atendimento ou a falta do mesmo, deve ser apresentada justificativa plausível para tanto, com a comprovação do fato, se possível;

16.4 O serviço a ser prestado pela pessoa jurídica deverá atender às seguintes especificações técnicas:

1. Será descrito as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada considerando-se que o objeto do contrato é ter à disposição os serviços de uma empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, por meio do uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar em conjunto com sistema de controle informatizado com acesso pela internet em tempo real para os veículos pertencentes a frota do Governo do Estado do Amapá, temos que a contratada deverá oferecer;

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

2. Gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos utilizados pelos Órgãos e Entidades do Estado do Amapá, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico, com plataforma on-line, específico, com metodologia de cadastramento dos veículos utilizados pelos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento e a fiscalização financeira e operacional em caráter contínuo contemplando:

a) Rede de Postos para o fornecimento dos produtos constantes no escopo deste instrumento, credenciando estabelecimentos idôneos para tal fornecimento, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos, equipamentos e máquinas utilizados pelos Órgãos e Entidades do Estado, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato;

b) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;

c) A Rede Credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum, Óleo Diesel BS500(comum), Óleo S10.

16.5 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados contendo: identificação, tipo de produto, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento, no caso de veículos;

16.6 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, contendo: identificação, tipo de produto, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento para máquinas, equipamentos e embarcações que serão abastecidos mediante recipientes avulsos específicos coma identificação do bem;

16.7 Disponibilizar Sistema de Gerenciamento e Administração, voltado ao abastecimento e controle do consumo dos produtos, contendo os seguintes dados;

16.8 Disponibilizar nos postos de abastecimentos credenciados, além de bomba de abastecimento específica para cada tipo de combustível, equipamento que permita além do uso do cartão magnético, o uso da etiqueta com tecnologia RFID (acrônimo, do inglês, para Identificação por Radiofrequência) ou similar, devendo ainda possuir dispositivos eletrônicos que transmitem os Os dados dos abastecimentos e do condutor da UNIDADE CONSUMIDORA - UC ao SERVIDOR DO SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

16.9 Providenciar a instalação, manutenção e administração dos dispositivos e equipamentos, assim como dos recursos de tecnologia da informação que permitam a comunicação on-line dos dados relativos aos abastecimentos.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

16.10 A transmissão dos dados de abastecimento e do condutor/operador ao SERVIDOR DO SISTEMA deverá ser realizada em tempo real, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada pelo gestor do sistema. Nessa hipótese os dados deverão ser transmitidos em até 24 (vinte e quatro) horas.

16.11 transmissão dos dados relativos ao abastecimento e ao condutor poderá ser efetuada por qualquer forma de tecnologia de transmissão de dados, tais como: radiofrequência, sistema de posicionamento global (GPS), cabeada, dentre outros.

16.12 Os postos de abastecimento, bem como seus equipamentos, deverão ser certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, quando obrigatório, está em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (com destaque para NBR13312, NBR 14639, NBR 15461 e NBR 17505).

16.13 Os postos credenciados deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 05h e 0h, durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

16.14 A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, deverá ter acesso aos dados dos abastecimentos realizados, a partir dos contratos firmados de todas as unidades administrativas dos órgãos e entidades participantes, e os que venham a participar extraordinariamente. Os dados das UC's constantes nestes contratos serão enviados à Contratada ou pessoa jurídica por ela indicada, exclusivamente pela SEAD.

16.15 Oferecer treinamento para Gestores e Usuários da CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, nas seguintes condições mínimas:

a) Treinamento presencial ou on-line;
b) Carga horária mínima de 16h;
c) Local cedido pela Contratante (caso necessário);
d) Quantidade de participantes: 60 servidores

16.16 Deverá ser disponibilizado aos órgãos e entidades participantes da contratação, acesso ao software ou programa, via internet, com funcionamento on-line (tempo real), para a alimentação e alteração de parâmetros, bloqueio/ desbloqueio de abastecimentos, bem como o gerenciamento das demais ocorrências, e também para a obtenção de informações relativas aos abastecimentos por meio de consultas e relatórios.

16.17 Os órgãos/entidades participantes desta contratação, poderão utilizar toda a rede de postos de abastecimento disponibilizados pela Contratada, para abastecer suas unidades consumidoras.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Da Contratada

a) Disponibilizar equipe técnica especializada e equipamentos adequados para a realização do serviço;

b) Realizar o levantamento de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

c) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

d) Assumir todas as despesas necessárias para a implementação e prestação dos serviços;

e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

f) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

g) Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

h) Manter, durante todo o fornecimento, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo; e

i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

17.2. Da Contratante

a) Homologar a fase de implementação como condição para efetiva prestação do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência;

b) Receber, conferir e dar quitação dos serviços prestados procedendo ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstos neste Termo de Referência;

c) Emitir Ordens de Serviço solicitando a execução dos serviços com os respectivos prazos, especificações e termos de referência;

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa, bem como orientações técnicas e meios administrativos e legais para a execução dos serviços; e

f) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos do órgão, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório.

20. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

20.1. O critério de seleção para a contratação do objeto deste instrumento será o MENOR

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), aplicado em percentual (%) sobre o valor em reais (R$) do Volume de Combustível solicitado pela SEAD/AP.

20.2. Para a aferição da proposta mais vantajosa deverá ser levada em consideração àquela que apresentar o MENOR PREÇO (REPRESENTADO PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

20.3. O percentual referente à taxa de administração deverá ser aplicado sobre o valor total de gastos com abastecimentos de veículos, já considerados e inclusos os tributos, tarifas, materiais, cartões magnéticos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto

20.4. Validação de Exequibilidade: A contratante deverá realizar a validação de exequibilidade

das propostas. Essa verificação terá como objetivo assegurar que a proposta seja viável e sustentável, de acordo com o §1º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A validação deverá considerar:

a) Demonstração de Viabilidade Econômica: O licitante será solicitado a apresentar documentos e justificativas que comprovem a capacidade de execução do contrato com o preço proposto, detalhando os custos operacionais e a margem de lucro;

b) Análise Técnica: Avaliação da proposta por equipe especializada da administração pública, que verificará a compatibilidade entre os valores propostos e os serviços exigidos; e

c) Relatórios e Evidências: Exigência de evidências documentais, como estudos de mercado e planilhas de custos, que comprovem a exequibilidade e afastem riscos de interrupção da prestação dos serviços.

21. TERMO DE CONTRATO

21.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de sucessivas prorrogações, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021.

21.2. A contratação do fornecedor vencedor do certame será de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da contratação, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação.

21.3. convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.4. Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

21.5. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

21.6. Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários.

21.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável.

21.8. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD).

21.9. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato.

21.10. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

21.11. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da despesa, que se dará através do atesto do fiscal do contrato acerca da regular prestação dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP).

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

22.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.

22.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/2021.

22.4. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s);

22.5. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;

22.6. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

22.7. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.8. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.10. Administração reserva-se ao direito de descontar da nota(s) fiscal(is)/fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

22.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,
sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/360
I= (6/100)/360 = 0,00016438
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

23. DO REAJUSTE

23.1. O valor da taxa de administração permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Após este prazo, caso haja prorrogação contratual, a referida taxa poderá ser reajustada pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 meses, servindo como indicador que melhor reflete a variação de custos do setor de serviços.

23.2. Parágrafo Único: O reajuste mencionado neste item incidirá exclusivamente sobre a remuneração da Contratada (taxa de administração), não se aplicando aos preços dos combustíveis, que seguirão as variações de mercado nas bombas dos postos credenciados."

24. DOS MUNICÍPIOS COM POSTOS DE ABASTECIMENTOS

24.1. A contratada deverá credenciar até a data da assinatura do Contrato os postos para o abastecimento da frota de veículos do CONTRATANTE nas cidades indicadas no ANEXO I deste Termo de Referência, com as respectivas quantidades mínimas de postos de abastecimento.

24.2. A estimativa de consumo dos combustíveis por Órgãos e Entidades estão indicados no ANEXO II.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:

a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para certame;

c) Inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal;
j) Não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não foram acatados pela Administração;
k) Desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

25.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos; e
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

25.4. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação.

25.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da n. Lei 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.

25.8. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.9. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

25.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.13. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, § 6º da Lei n.º 14.133/2021.

25.14. As situações dispostas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

25.15. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

25.16. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (lei Anticorrupção) e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

25.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

25.18. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

26.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

26.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado ou fornecido objeto de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, em termos de características, quantidades ou finalidades, devendo o referido atestado comprovar o fornecimento ou execução de quantidade equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade total do item efetivamente arrematado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a) Caso a licitante arremate mais de um item ou lote, poderá comprovar sua capacidade técnica mediante:

a.1) Atestado que comprove o fornecimento de, no mínimo, 10% do item ou lote de maior vulto entre os arrematados, desde que os objetos sejam de mesma natureza e complexidade.

I. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

26.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, exigido(s) no inciso I do item 25.1.1 do Edital, justifica(m)-se pela necessidade de comprovação da aptidão técnica-operacional da licitante, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133, demonstrando que a empresa possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

26.2.1. A exigência revela-se pertinente e proporcional, considerando que o objeto envolve a prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de veículos, atividade que demanda estrutura tecnológica adequada, rede credenciada compatível, sistema informatizado de controle e rastreabilidade, além de capacidade de gestão contratual

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

contínua e eficiente.

26.2.2. Ressalte-se que a comprovação de experiência anterior em serviços similares constitui medida indispensável para mitigar riscos na fase de execução contratual, especialmente quanto:

I. à regularidade e continuidade do abastecimento da frota;

II. à confiabilidade do sistema de gerenciamento;

III. ao controle de despesas e prevenção de fraudes;

IV. à manutenção da eficiência operacional da Administração Pública.

26.3. Dessa forma, a exigência de atestado encontra respaldo no §1° do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração exigir comprovação de aptidão por meio de atestados que demonstrem capacidade para executar o objeto pretendido, especialmente quando envolver padrões técnicos específicos.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A CONTRATADA deverá declarar expressamente que está incluso no preço todos os insumos que o compõem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação, bem como das despesas.

27.2. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

27.3. A CONTRATADA deverá emitir Declaração comprometendo-se a efetuar treinamento conforme disposto neste termo.

28. ESTIMATIVA DE CUSTOS

28.1. A estimativa de custo com a contratação do presente objeto é de R$ 31.228.698,40 (trinta e um milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pela Unidade de Gestão de Compras – UGC/SEAD, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública.

28.2. Por se tratar de estimativa, o valor não constitui, em hipótese alguma, compromissos futuros para os Órgãos contratantes, razão pela qual não poderá ser exigido, nem considerado, como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade dos Contratantes, sem que isso justifique qualquer indenização a empresa contratada.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Macapá/AP, 24 de abril de 2026.

Adilson Pamplona Barbosa Júnior
Gerente do Núcleo Gestão Administrativa

Lidiane Cardoso Pelaes
Gerente do Núcleo de Contratos e Compra

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS

Item	Município	Quantidade Mínimas de Postos
01	Amapá	1
02	Calçoene	2
03	Laranjal do Jari	1
04	Macapá	8
05	Mazagão	1
06	Oiapoque	2
07	Pedra Branca do Amapari	1
08	Porto Grande	2

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

09	Santana	3
10	Serra do Navio	1
11	Tartarugalzinho	1
12	Ferreira Gomes	1
13	Cutias do Araguari	1
14	Vitoria do Jari	1
15	Itaubal do Piriri	1
16	Pracuúba	1
TOTAL		28

OBSERVAÇÕES:

1. Nos Municípios que não disponham de postos de combustível na quantidade solicitada pela Contratante para credenciamento, a Contratada fica isenta do cumprimento da quantidade mínima estabelecida, desde que a Contratada apresente documentação comprobatória devidamente fundamentada.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Relatório de Estimativa de consumo dos combustíveis por Órgãos e Entidades – litros e valores

Nº	ÓRGÃO / ENTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DO LITRO (R$)	QUANTIDADE ESTIMADA (LITRO)	VALOR ESTIMADO (R$)
1	AGÊNCIA AMAPÁ	Gasolina Comum	R$ 7,05	450,00	R$ 3.181,50
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	4.371,00	R$ 33.263,31
2	CBMAP	Gasolina Comum	R$ 7,05	60.606,00	R$ 428.484,42
		Diesel Comum	R$ 7,10	21.114,00	R$ 16.002,98
		Diesel S10	R$ 7,38	110.115,00	R$ 837.975,15
3	CGE	Gasolina Comum	R$ 7,05	2.750,00	R$ 19442,50
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	2.830,00	R$ 21.536,30
4	DGPC	Gasolina Comum	R$ 7,05	275.304,00	R$ 1.946.399,28
		Diesel Comum	R$ 7,10	5.080,00	R$ 38.455,60
		Diesel S10	R$ 7,38	110.115,00	R$ 837.975,15
5	EAP	Gasolina Comum	R$ 7,05	0,00	R$ 0,00
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	3.853,00	R$ 29.321,33

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

6	GABINETE CIVIL	Gasolina Comum	R$ 7,05	17.942,00	R$ 126.849,94
		Diesel Comum	R$ 7,10	100,00	R$ 757,00
		Diesel S10	R$ 7,38	17.483,00	R$ 133.045,63
7	GSI	Gasolina Comum	R$ 7,05	42.441,00	R$ 300.057,87
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	40.186,00	R$ 305.815,46
8	IAPEN	Gasolina Comum	R$ 7,05	42.618,00	R$ 301.309,26
		Diesel Comum	R$ 7,10	5.050,00	R$ 38.228,50
		Diesel S10	R$ 7,38	40.224,00	R$ 306.104,64
9	IEPA	Gasolina Comum	R$ 7,05	1.755,00	R$ 12.407,85
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	4.005,00	R$ 30.478,05
10	AMAPÁ TERRAS	Gasolina Comum	R$ 7,05	15.524,00	R$ 109.754,68
		Diesel Comum	R$ 7,10	60,00	R$ 454,20
		Diesel S10	R$ 7,38	9.323,00	R$ 70.948,03
11	PGE	Gasolina Comum	R$ 7,05	12.286,00	R$ 86.862,02
		Diesel Comum	R$ 7,10	2.792,00	R$ 21.135,44
		Diesel S10	R$ 7,38	900.697,00	R$ 6.854.304,17
12	POLICIA MILITAR	Gasolina Comum	R$ 7,05	460.755,00	R$ 3.257.537,85
		Diesel Comum	R$ 7,10	160.330,00	R$ 1.213.698,10

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

		Diesel S10	R$ 7,38	900.697,00	R$ 6.854.304,17
13	**POLITEC**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	28.434,00	R$ 201.028,38
		Diesel Comum	R$ 7,10	2.860,00	R$ 21.650,20
		Diesel S10	R$ 7,38	53.805,00	R$ 409.456,05
14	**PROCON**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	0,00	R$ 0,00
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	50,00	R$ 380,50
15	**RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	40,00	R$ 282,80
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	2.826,00	R$ 21.505,86
16	**RURAP**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	42.549,00	R$ 300.821,43
		Diesel Comum	R$ 7,10	3.900,00	R$ 29.523,00
		Diesel S10	R$ 7,38	35.836,00	R$ 272.711,96
17	**SDC**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	12.242,00	R$ 86.550,94
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	8.868,00	R$ 67.485,48
18	**SDR**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	82.041,00	R$ 580.029,87
		Diesel Comum	R$ 7,10	13.848,00	R$ 104.829,36
		Diesel S10	R$ 7,38	38.008,00	R$ 289.240,88

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

19	**SEAB DF**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	15.710,43	R$ 111.072,74
		Diesel Comum	R$ 7,10	15.620,00	R$ 118.243,40
		Diesel S10	R$ 7,38	0,00	R$ 0,00
20	**SEAD**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	6.459,00	R$ 45.665,13
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	6.847,00	R$ 52.105,67
21	**SEAFRO**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	5.955,00	R$ 42.101,85
		Diesel Comum	R$ 7,10	1.599,00	R$ 12.104,43
		Diesel S10	R$ 7,38	2.374,00	R$ 18.066,14
22	**SEBEA**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	486,00	R$ 3.436,02
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	1.619,00	R$ 12.320,59
23	**SECOM**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	6.888,00	R$ 48.698,16
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	15.580,00	R$ 118.563,80
24	**SECRICOMEX**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	984,00	R$ 6.956,88
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	5.972,00	R$ 45.446,92

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

25	**SECULT**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	2.997,00	R$ 21.188,79
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	10.200,00	R$ 77.622,00
26	**SEDEL**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	6.989,00	R$ 49.412,23
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	25.561,00	R$ 194.519,21
27	**SEFAZ**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	33.876,00	R$ 239.503,32
		Diesel Comum	R$ 7,10	1.919,00	R$ 14.526,83
		Diesel S10	R$ 7,38	5.436,00	R$ 41.367,96
28	**SEGOV**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	5.588,00	R$ 39.507,16
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	2.473,00	R$ 18.819,53
29	**SEHAB**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	143,00	R$ 1.011,01
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	4.728,00	R$ 35.980,08
30	**SEINF**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	26.160,00	R$ 184.951,20
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	25.810,00	R$ 196.414,10

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

31	**SEJUSP**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	49.896,00	R$ 352.764,72
		Diesel Comum	R$ 7,10	15.280,00	R$ 115.669,60
		Diesel S10	R$ 7,38	15.902,00	R$ 121.014,22
32	**SEJUV**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	0,00	R$ 0,00
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	2.412,00	R$ 18.355,32
33	**SEMA**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	3.743,00	R$ 26.463,01
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	35.056,00	R$ 266.776,16
34	**SEMIM**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	2.795,00	R$ 19.760,65
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	803,88	R$ 6.117,53
35	**SEMPP**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	18.407,00	R$ 130.137,49
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	17.891,00	R$ 136.150,51
36	**SEPESCA**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	6.649,00	R$ 47.008,43
		Diesel Comum	R$ 7,10	200,00	R$ 1.514,00
		Diesel S10	R$ 7,38	10.358,00	R$ 78.824,38

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

37	**SEPI**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	389,00	R$ 2.750,23
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	2.932,00	R$ 22.312,52
38	**SEPLAN**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	155,00	R$ 1.095,85
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	2.932,00	R$ 22.312,52
39	**SEPM**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	10.302,00	R$ 72.835,14
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	2.853,00	R$ 21.711,33
40	**SETE**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	14.107,00	R$ 99.736,49
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	12.243,00	R$ 93.169,23
41	**SETEC**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	2.769,00	R$ 19.576,83
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	5.968,00	R$ 45.416,48
42	**SETUR**	**Gasolina Comum**	R$ 7,05	8.374,20	R$ 59.205,59
		Diesel Comum	R$ 7,10	90,00	R$ 681,30
		Diesel S10	R$ 7,38	3.104,00	R$ 23.621,44

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

43	SIAC	Gasolina Comum	R$ 7,05	4.188,30	R$ 29.611,28
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	10.100,00	R$ 76.861,00
44	SIMS	Gasolina Comum	R$ 7,05	38.999,00	R$ 275.722,93
		Diesel Comum	R$ 7,10	459,99	R$ 3.482,12
		Diesel S10	R$ 7,38	30.716,00	R$ 233.748,76
45	VICE GOVERNADORIA	Gasolina Comum	R$ 7,05	5.915,00	R$ 41.819,05
		Diesel Comum	R$ 7,10	0,00	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	1.574,00	R$ 11.978,14
46	Fundação de Amparo e Pesquisa do Amapá - FAPEAP	Gasolina Comum	R$ 7,05	4.188	R$ 29.609,16
		Diesel Comum	R$ 7,10	0	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	1.574	R$ 11.978,14
47	Secretaria de Assuntos da Transposição SEAT	Gasolina Comum	R$ 7,05	1.599	R$ 11.304,93
		Diesel Comum	R$ 7,10	0	R$ 0,00
		Diesel S10	R$ 7,38	0	R$ 0,00
48	Secretaria de Estado de Compras e Licitações do	Gasolina Comum	R$ 7,05	5.915	R$ 41.819,05
		Diesel Comum	R$ 7,10	0	R$ 0,00

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

	Amapá CLC	**Diesel S10**	R$ 7,38	984	R$ 7.488,24

TOTAL GERAL	**4.185.960**	**R$ 30.364.140,45**

Tipo de Combustível	Soma da Quantidade Estimada (litros)	Soma do Valor estimado (R$)
Gasolina Comum	1.388.363	R$ 9.787.959,15
Óleo Diesel Comum	250.302	R$1.777.144,20
Óleo Diesel S-10	2.547.295	R$18.799.037,10
Total Geral	4.185.960	R$ 30.364.140,45

TOTAL GERAL	**4.185.960**	**R$ 30.364.140,45**
	TAXA = 2,77%	**R$ 864.557,95**
	TOTAL GLOBAL (R$)	**R$ 31.228.698,40**

Adilson Pamplona Barbosa Júnior
Gerente do Núcleo Gestão Administrativa

Lidiane Cardoso Pelaes
Gerente do Núcleo de Contratos e Compras

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2026 – (SIGLA DO ÓRGÃO)

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)(...ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA (...ÓRGÃO...),/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...) E A EMPRESA (...), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Estado do Amapá / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção ao Estado do Amapá somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .....,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (Contratação Direta/Concorrência ou o que for) n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a **prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de veículos do Poder Executivo do Governo do Estado do Amapá (GEA)**,

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação/A autorização de contratação e/ou o Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em __/__/____ e término em __/__/____, contados da assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, com possibilidade de sucessivas prorrogações, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. As regras obrigacionais e garantia passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. A taxa de administração inicialmente contratada será fixa e irreajustável no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, a taxa de administração poderá ser reajustada mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, será utilizado, obrigatoriamente, o índice definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente.
7.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.
7.9. Os valores dos combustíveis não se submetem ao reajuste em sentido estrito previsto nesta cláusula, sendo sua apuração e pagamento realizados conforme a sistemática estabelecida no Termo de Referência e nas demais cláusulas contratuais, observados os parâmetros de mercado e de controle definidos pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.3. Cientificar a Procuradoria-Geral do Estado para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.4.5. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

8.1.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:

8.2.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da lei nº 14.133, de 2021;

8.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a (...fazenda municipal/ estadual/distrital...) Do domicílio ou sede do contratado;4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

8.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento de contratação;

8.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARATIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. **multa moratória** de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.4.2. **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21.

11.12. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: (...);

13.1.2. Fonte de Recurso: (...);

13.1.3. Programa de Trabalho: (...);

13.1.4. Elemento de Despesa: (...);

13.1.5. Plano Interno: (...).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Macapá, Amapá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-

2-

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

À
Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP
Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro (a) da SECCOMPRAS/AP,
Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá/AP.

Razão Social da licitante:_____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no (a)_____ (Rua, avenida, n°, Bairro, CEP, Telefone, e-mail), apresenta proposta para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de veículos do Poder Executivo do Governo do Estado do Amapá (GEA),** conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP.

LOTE ÚNICO				
Item	**Combustível**	**Quant. (Lt)**	**Valor unitário (R$)**	**Valor estimado orçado (R$)**
01				
02				
Total estimado de consumo de combustíveis (A)				**R$**
03	Serviço de gerenciamento, controle e intermediação do fornecimento de combustível (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – Gestão de frota) = _____ % **(B)**			**R$**
TOTAL GLOBAL (A + B)				**R$**

Valor Total estimado da Proposta (A + B): R$_____, _____(por extenso).

Obs.: Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens ofertados observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital,

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

indicando marca e fabricante do produto ofertado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte dias) dias contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: XXX Agência: XXX Conta corrente: XXX

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;

2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;

3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026– SECCOMPRAS/AP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do declarante

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.° ____/2026-SECCOMPRAS/AP

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.° ___/2026-**SECCOMPRAS/AP**, a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ n.° _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG n.° _____, CPF n.° _____, DECLARA sob as penas da lei, que:

a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

c) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.° 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

d) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

d.1) Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem - DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

HASH: 23965472286 3a320a899382fb0a887e587c36c281f651ac32a77b727ae85de27. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F6TG-4WSY-L23B-NAXW. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 22/05/2026.